

第 10/2022 號行政命令

Ordem Executiva n.º 10/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第九條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

澳門理工大學標誌

一、核准澳門理工大學的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

二、標誌須按上款所指的附件指定的色彩及特徵印製，標誌亦可採用黑色和白色。

第二條

過渡規定

在更換與澳門理工大學標誌有關的物品期間，可繼續使用本行政命令生效前的與澳門理工學院標誌有關的物品，直至有關物品更換完畢為止，但期間不得超過十八個月。

第三條

生效

本行政命令自二零二二年三月一日起生效。

二零二二年二月二十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Logotipo da Universidade Politécnica de Macau

1. É aprovado o logotipo da Universidade Politécnica de Macau, cujos modelos constam do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

Artigo 2.º

Disposição transitória

No decurso do processo de substituição de artigos que implicam o logotipo da Universidade Politécnica de Macau, os artigos com logotipo do Instituto Politécnico de Macau existentes antes da entrada em vigor da presente ordem executiva, podem continuar a ser utilizados até à conclusão do referido processo, não podendo, contudo, o prazo ultrapassar 18 meses.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Março de 2022.

25 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

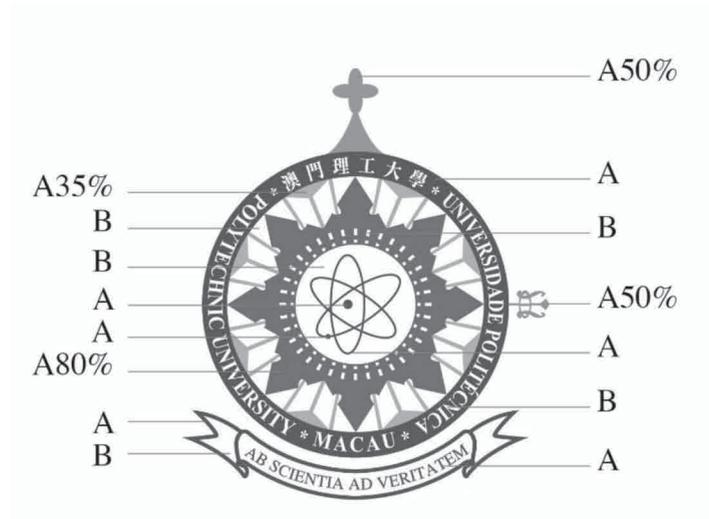
式樣一

Modelo 1



式樣二

Modelo 2



色彩說明：

專色印刷：

A. Pantone 349

A80% : 80% 網點

A50% : 50% 網點

A35% : 35% 網點

B. 白色

C. 黑色

Descrição das cores:

Impressão de cor directa:

A. Pantone 349

A80%: 80% Tint

A50%: 50% Tint

A35%: 35% Tint

B. Branco

C. Preto

第 22/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免新濠博亞（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免自二零二二年一月一日起至二零二二年六月二十六日止。

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二二年一月一日起產生效力。

二零二二年二月十七日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Melco Resorts (Macau), S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem o início a partir do dia 1 de Janeiro de 2022 até ao dia 26 de Junho de 2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2022.

17 de Fevereiro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.